



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 1/6

EDITAL Nº 19/2021

Valdir João Rosinski, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadora Maria da Cruz Borges da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, convidar e comunicar que será realizada uma **Audiência Pública no dia 26 de novembro de 2021, às 16:00 (dezesesseis horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Londrina, em atendimento ao art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, para discussão referente ao seguinte Projeto de Lei:

- 1) Projeto de Lei nº 108/2021, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valdir João Rosinski

Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

Maria da Cruz Borges da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 2/6

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2021 de 25 de novembro de 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 620/2021, assinado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Londrina em 24.11.2021; Considerando o recesso parlamentar determinado pelo § 1º, do art. 5º e 24, da Resolução nº 01/2009, de 22.05.2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal; Considerando o fechamento do exercício financeiro de 2021; Considerando a instalação de mobiliário na Secretaria e sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Londrina, conseqüentemente a desinstalação, adequação e reinstalação dos equipamentos e arquivos, de modo a adequar-se ao espaço com o novo mobiliário; Considerando as festas natalinas e passagem de ano; Considerando o art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 06 ao dia 21 de dezembro de 2021, os servidores da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., cumprirão expediente de atendimento ao público, somente pela manhã, das 08:00 as 12:00 horas;

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os servidores do Legislativo deverão cumprir expediente interno, atendendo prioritariamente eventuais projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo e, em caso da necessidade da convocação de Sessões Extraordinárias, deverão cumprir suas funções regularmente, bem como, no que se refere ao cumprimento dos prazos e agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 3º. Nos dias 22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, em virtude do recesso a Casa de Leis estará sem atividades e atendimento ao público;
Parágrafo Único – Mantém-se o atendimento em casos especiais, urgentes e inadiáveis;

Art. 4º. Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina, o período de 16 de dezembro a 14 de fevereiro é considerado recesso parlamentar, ressalvado eventuais convocações de sessões extraordinárias.

Art. 5º. Ficam os servidores do Legislativo Municipal, sujeitos a compensação de horário em períodos posteriores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA
Vereadora

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
Vereador

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 3/6

CÂMARA DE NOVA LONDRINA-PR.

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 - 29/11/2021

- 2) APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/11/2021;
- 3) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 4) Projetos em única discussão e votação:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 107/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 5) Projeto em segunda discussão e votação:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 104/2021**, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 6) Projeto em primeira discussão e votação:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 106/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ VALTER SAMPAIO, COM A SÚMULA: ALTERA O NOME DA AV. MACEIÓ, DESTA CIDADE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ (ENTRE A AV. PREFEITO JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA E A AV. FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER), PARA A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: “AV. IRACEMA DE JESUS CORDEIRO MODESTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
 - b) **PROJETO DE LEI Nº 108/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 4/6

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- c) **PROJETO DE LEI Nº 109/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO “BELA VISTA LOTEAMENTO”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- d) **PROJETO DE LEI Nº 110/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO HABITACIONAL “JARDIM MANOEL BONO BELASCUZAS”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- e) **PROJETO DE LEI Nº 111/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO “JARDIM MONTE ALTO”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- f) **PROJETO DE LEI Nº 112/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO “JARDIM NOBRE”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- g) **PROJETO DE LEI Nº 113/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO “RESIDENCIAL MARTINS”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- h) **PROJETO DE LEI Nº 114/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO “JARDIM SANTA MÔNICA”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
- i) **PROJETO DE LEI Nº 115/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO “PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO ROSINSKI”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 5/6

j) **PROJETO DE LEI Nº 116/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO “PARQUE INDUSTRIAL ARMELINDA CAPELETTI ROSISNKI”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

k) **PROJETO DE LEI Nº 117/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO “RESIDENCIAL PORTO PARAÍSO”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7) Projetos a serem distribuídos ao Advogado da Câmara, bem como às Comissões Permanentes:

a) **PROJETO DE LEI Nº 118/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

b) **PROJETO DE LEI Nº 119/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

c) **PROJETO DE LEI Nº 120/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

d) **PROJETO DE LEI Nº 121/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR RECEITA DE CAPITAL DERIVADA DE ALIENAÇÃO DE BENS, EM DESPESAS CORRENTES DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

e) **PROJETO DE LEI Nº 122/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 817

25 de Novembro de 2021

PG. 6/6

ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8) Indicações:

- a) **Indicação nº 72/2021**, de autoria do Vereador Paulo Cesar Francischetti, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: a) Confecção de projeto de lei, tornando mão única a Rua Piauí, entre a Rua Amazonas e a Av. Prefeito João Fernandes de Almeida; b) Pintura do local para estacionamento de vans e ônibus escolares – Escola Municipal Monteiro Lobato; c) Pintura de faixa de pedestres na Rua Piauí – Escola Municipal Monteiro Lobato;
- b) **Indicação nº 73/2021**, de autoria do Vereador Paulo Cesar Francischetti, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: a) Necessidade de instalação de telas na quadra coberta junto a Escola Municipal Professor Luiz Flávio Ravache - Ensino Fundamental; b) Instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula 1 e 2 da Escola Municipal Professor Luiz Flávio Ravache;
- c) **Indicação nº 74/2021**, de autoria do Vereador Paulo Cesar Francischetti, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Realização de pintura na quadra do ginásio de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na R. Piauí, 225.

NOVA LONDRINA, PR. 25/11/2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código T9X2lq neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO